# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br


**EMENDA Nº 16/2025**

**Emenda ao Projeto de Lei nº 77/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026.**

Autoria: Kant Alves Lima Junior

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA APROVA nos termos do artigo 96-A da Lei Orgânica do Município, Emenda ao Projeto de Lei nº 77/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, de autoria do Vereador Kant Alves Lima Junior:

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº 77/2025 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, a seguinte programação para ações na área de saúde:

| Local | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Aquisição/Serviço | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Saúde | 10.301.0010.2017 | 4.4.50.51 | Reforma/Construção/Ampliação - Associação Fraternidade Cristã – AFRAC. | R$ 30.000,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 10-301-0010-2017 | 3.3.90.39 | Custeio | R$ 111.098,72 |
| | | | **TOTAL DA EMENDA** | R$ 141.098,72 |
| | **Cento e quarenta e um mil, noventa e oito reais e setenta e setecentos e dois centavos** | | | |

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no anexo 06 – Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:
02-EXECUTIVO
02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
99-Reserva de Contingência
99.999-Reserva de Contingência
99.999.0005-Operações Especiais
99.999.0005.0999.0000-Reserva de Contingência

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 20 de outubro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
KANT ALVES LIMA JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

**KANT ALVES LIMA JUNIOR**
**Vereador**

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais